



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE K+2 GALÃO C/5 L K2 (NACL + KCL + ASSOCIAÇÕES), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO HOSPITALAR e SOLUÇÃO POLIELETROLITO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE, COM BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, GALÃO COM 5 LITROS, USO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades do Hospital Doutor José Maria Morais, por um período de (4) quatro meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.O Hospital Doutor José Maria Morais desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange os atendimentos de urgência e emergência e que geram internações hospitalares, uma vez que é uma Instituição pública, 100 % SUS.

2.2.O Hospital Doutor José Maria Morais, visa à aquisição de soluções de hemodiálise destinados ao atendimento assistencial para os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, houve um acréscimo de pacientes que foram internados na UTI e tiveram indicação de serem dialisados, com isso houve a dispensação das soluções que haviam ainda em estoque, levando a zerar o estoque da solução ácida de hemodiálise e os demais itens estoque mínimo no Almoxarifado do Hospital, consumo este não previsto por este nosocômio, para garantir a manutenção dos processos de diálise aos pacientes em acompanhamento e tratamento médico é necessário realizar a aquisição através de compra direta, assegurando a distribuição pelo serviço de Nefrologia e Assistência Farmacêutica, a fim de salvar as vidas dos pacientes já fragilizados e com quadro grave de insuficiência renal.

2.3. Considerando que os respectivos itens, solicitados pela área técnica foram frustrados no processo 005/2025 – Pregão 001/2025 – Processo de Compra nº 277/2024 e devido o Hospital se encontrar com estoque baixo, para fins de atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva, vislumbra a aquisição por Dispensa de Licitação, até que o novo processo de Registro de Preços seja homologado para fins de atender toda a rede pública, bem como atender o Hospital Doutor José Maria Morais.

2.4. Considerando que a insuficiência renal aguda é uma síndrome caracterizada pela redução da capacidade funcional do rim que ocasiona em desequilíbrio eletrolítico em um organismo. Pode ser ocasionada por vários fatores, tais como alterações hemodinâmicas, exposição às substâncias nefrotóxicas.

2.5. Considerando a incidência da IRA em pacientes de UTI, a estimativa de cálculo do quantitativo de insumos foi feita em cima da necessidade, ora descrita para os pacientes que necessitam de realizar as sessões de diálise no Hospital, pelo período de 120 dias, até que haja a conclusão no novo Processo de Registro de Preços que se encontra em andamento.

2.6. Considerando a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.7. Considerando que são insumos indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médica hospitalar aos pacientes que se encontram sob responsabilidade da gestão pública de Coronel Fabriciano;

2.8. Considerando que os insumos são para atender a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Doutor José Maria Morais

2.9. Considerando a necessidade de manter o acesso dos pacientes ao tratamento assistencial indicado pelo profissional médico no âmbito do SUS, em prol de garantir atendimento humanizado e igualitário, promovendo a possibilidade de sobrevida dos pacientes;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

2.10. Considerando que os insumos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregado na linha de cuidado para realização das atividades finalísticas deste Hospital e considerando que a falta dos mesmos pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução, sendo sabido que os pacientes que são referenciados para uma Unidade de Terapia Intensiva, já se encontram em estado crítico ou até em risco de um desfecho desfavorável, por isso, justifica-se a aquisição dos mesmos pelo Hospital Doutor José Maria Moraes com a finalidade de manter o bom funcionamento do serviço de nefrologia e garantir a assistência aos pacientes;

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A nota de empenho substituirá o contrato, na forma do art. 95 da lei 14.133/2021.

3.2.1. O objeto deverá ser entregue, no Almoxarifado do Hospital Doutor José Maria Moraes, Rua Argemiro José Ribeiro nº 39, Bairro Santa Coronel Fabriciano/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO: 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30 - FICHA 989 - FONTE 621 - 621.0109.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Atendendo à legislação pertinente, a Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, através da Gerência de Compras, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega / execução do objeto;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega / execução do objeto;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

7.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

7.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

7.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

7.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

7.2. CABERÁ. À LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Moraes;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

7.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.8. Entregar os produtos em suas embalagens originais;

7.2.9. Substituir o produto não aceito pela Contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da ciência da rejeição;

7.2.10. Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.11. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

7.2.12. A contratada, no ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações Legais;

7.2.13. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares;

7.2.14. A contratada, tem por obrigação fornecer todos os itens em total conformidade com o que foi descrito nas especificações do Termo de Referência,

7.2.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em até 7(sete) dias úteis; não será aceito por esta Administração atrasos na entrega, sendo prioritária o cumprimento do prazo estipulado de até 05 (sete) dias úteis, haja vista a extrema necessidade dos insumos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

7.2.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições,

7.2.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.19. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.28. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para fins de serem analisada a justificativa pelo Setor Jurídico, para fins de deferimento.

7.2.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.31. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital

7.2.32. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;

7.2.33. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Licitante Vencedora do certame também deverá apresentar Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal conforme o que determina a legislação vigente;

8.2. Apresentar certificado de regular inscrição da empresa junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional) ou documento equivalente, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico.

8.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE): As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

8.4. REGISTRO dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na RESOLUÇÃO nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação Simplificada ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016 e RDC 242/2018.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A entrega, dos produtos dar-se-á de forma única, diretamente no Almoxarifado do Hospital Doutor José Maria Moraes, onde será feita a verificação da conformidade das características e as especificações dos insumos por servidor (es) designado (s)

9.2. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante

9.3 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

e correspondente a cada lote de fabricação, quando for o caso;

9.4 A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.5. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

9.6. As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

9.7. O transporte dos insumos ficará a cargo da empresa vencedora;

10 – DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição/ Especificação	Descrição Técnica	Unidade medida	Qtde
1	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE K+2 GALÃO C/5 L K2 (NACL + KCL + ASSOCIAÇÕES), USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO HOSPITALAR. SOLUÇÃO POLIELETRÓLITO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE, COM BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, GALÃO COM 5 LITROS, USO HOSPITALAR	GALÃO	500
2	SOLUÇÃO POLIELETRÓLITO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE	SOLUÇÃO POLIELETRÓLITO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE, COM BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, GALÃO COM 5 LITROS, USO HOSPITALAR.	GALÃO	500

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto será acompanhado e gerido por Vanésia Flávia Gomes, gerente Assistencial Multidisciplinar do Hospital Doutor José Maria Moraes, contato: (31) 3406-7385, e-mail: vanesia.gomes@fabriciano.mg.gov.br, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O objeto será fiscalizado por Quezia Neiva de Almeida Oliveira, Chefe Farmacêutica Básica Especializada, tel.: (31) 3406 - 7373 e-mail: almoxarifado.hjmm@gmail.com, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Diretor Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As especificações técnicas constantes neste Termo definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Walguilene Assis de Carvalho
Matrícula: 574.589
Gerente Administrativa
Hospital Doutor José Maria Moraes

14. FISCAL DO CONTRATO

Quezia Neiva de Almeida Oliveira
Matrícula: 574.536
Chefe Farmacêutica Básica Especializada
Hospital Doutor José Maria Moraes

15. GESTORA DO CONTRATO

Vanésia Flávia Gomes
Matrícula: 574.587
Gerente de Assistência Multidisciplinar
Hospital Doutor José Maria Moraes

16. RESPONSÁVEL POR APROVAR

Mak Lenon Alves da Silva
Matrícula: 574.521
Diretor Executivo
Hospital Doutor José Maria Moraes